



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OBJETO RESUMIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA VISANDO A LIMPEZA URBANA, NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO, COM COLETA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E ORGÂNICO.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

HORÁRIO: 08:00h

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Comissão Permanente de Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Portaria nº. 232/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2020

O Município de Una-Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o número 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – Una - Bahia. CEP 45.690-000, torna público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 232 de 02 de Janeiro de 2018, que fará realizar-se no **dia 27 de novembro de 2020**, às 08:00hs, no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Dr. Manoel P. de Almeida, nº. 14, centro, Una – Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA VISANDO A LIMPEZA URBANA, NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO, COM COLETA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E ORGÂNICO**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 136/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA VISANDO A LIMPEZA URBANA, NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO, COM COLETA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E ORGÂNICO**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3 Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, nesta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

4.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. As empresas interessadas, facultativamente, poderão visitar os locais destinados à prestação de serviços, conforme discriminado no ANEXO I, acompanhadas por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que expedirá Atestado de Visita Técnica, mediante o qual assumirão que conhecem as características dos locais de execução dos serviços, admitindo o prévio e total conhecimento das situações.

4.7. Em não sendo realizada a visita técnica, deverá o licitante apresentar declaração formal acerca do conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, como condição de participação no certame (Acórdão 1.842/2013 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

4.8. Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa licitante.

4.9. As visitas técnicas ocorrerão nos dias 20/11/2020 e 23/11/2020, às 08:00hrs. As licitantes interessadas deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Una em qualquer das datas disponíveis para a realização da referida visita técnica. Todo e qualquer ato consistente na presença física de quaisquer dos licitantes, será exigido em caráter obrigatório a utilização de máscaras faciais e/ou proteção individual, como forma de prevenção e combate ao novo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme exemplo:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº xxx/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. . Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

5.6. Planilha(s) Orçamentária(s), elaborada(s), que deverão constar todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do(s) serviço(s), devendo estar assinadas conjuntamente pelo representante legal e contador.

5.7. Planilha de Composição do BDI.

5.8. Cronograma físico-financeiro em modelo de cada licitante:

- a. Pelo sistema de barras, a evolução física dos serviços ao longo do prazo de execução;
- b. em percentuais do valor total da proposta;
- c. valor do faturamento mensal previsto;
- d. valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução do(s) serviço(s).

5.9. Planilha orçamentária.

5.10. Planilha especificando a composição dos custos dos serviços prestados por setores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

forma detalhada, demonstrando a composição dos preços dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos e comerciais, entulho, varrição, poda, roçagem, limpeza do lixão, gerenciamento e supervisão. Planilha de composição de custo final, memória de cálculo em modelo da cada licitante (dimensionamento, mão-de-obra, encargos, E.P.I, materiais e equipamentos, despesas indiretas. A não apresentação de um ou mais itens previstos solicitados para composição da planilha, implicará na imediata desclassificação da proposta comercial.

5.11. Todas as planilhas orçamentárias deverão ser assinadas por profissional contador com número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) devidamente registrado junto ao referido órgão como responsável técnico pela empresa, cuja vinculação poderá ser ratificada por todos meios em direito admitidos.

5.12. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que concorda com as disposições deste pregão e anexos, que, caso seja vencedora, terá condições de prestar os serviços do objeto licitado imediatamente após a emissão da ordem de serviço pelo município e informar os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato bem como os dados bancários.

5.13. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.14. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.15. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.16. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

5.17. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(o) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

5.18. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.19. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

5.20. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

5.21. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.22. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.21.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.

5.23. Os serviços ofertados deverão possuir garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição.

5.24. Para aceitação da proposta de preço, sua exequibilidade e a comprovação da viabilidade econômica da proposta, a administração levará em consideração preços referenciais depurados no processo administrativo interno que antecede o presente instrumento convocatório, por intermédio do qual todos os custos mínimos com insumos, mão de obra, tributos e encargos sociais, necessários para execução do contrato.

6 HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº xxx/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.2 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, devendo estar acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.15, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.4. O benefício de que trata o item 6.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício, declarado pela Junta Comercial.

b) Comprovação de Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – (Ativo Circulante/Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro);

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro);

b.3) Índice de Endividamento (IE) – (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total), exigindo-se que seja igual ou inferior a 1,0 (um inteiro);

b.4) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) Certidão Simplificada da JUCEB;

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.1 Será exigida, ainda, para fins de qualificação técnica, a seguinte documentação acompanhada respectivamente com suas **ART's**:

- a) Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09 Portaria nº 3214 de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) PCMSO que ateste a regularidade da empresa destinada à execução dos serviços objeto do certame à luz da NR 07;
- c) Metodologia de Execução dos serviços, conforme Lei Federal 12.305/2010;
- d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- e) Plano de Atendimento e Emergência;
- f) Plano de Controle Ambiental – PCA.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

h) Declaração de conhecimento das normas editalícias, conforme modelo anexo **sendo facultativa a vistoria técnica** a ser agendada no setor Obras, Viação e Transportes.

i) Alvará de Funcionamento atualizado do Município sede da Empresa;

j) Certidão de Registro da empresa licitante e/ou dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando, por todos os meios em direito admitidos, que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CRA, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

l) Certidão de Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, devendo este ser Engenheiro Segurança, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, em características e técnicas similares.

m) A comprovação do vínculo do responsável técnico para com a empresa, caso não sócios, dar-se-á mediante registro e apresentação da Carteira de Trabalho, pertinente à folha da contratação do profissional pela empresa licitante ou Contrato de Prestação de Serviços.

m.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa e/ou dos responsáveis técnicos da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução dos serviços, nas condições e quantidades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Edital, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. No atestado deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços objeto deste certame.

n.1) O atestado deve ser expedido em papel timbrado do órgão, assinado por quem de direito ou autoridade responsável pela fiscalização do contrato celebrado, objeto do atestado, e com firma reconhecida pelo tabelião público ou apresentação do original para autenticação de sua cópia apresentada no ato do certame

n.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física comum a ambas.

n.3) O atestado deve conter o nome, endereço e/ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, número do contrato, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como a qualidade dos serviços.

o) CTF – (Cadastro Técnico Federal)- Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade, em Prefeitura Municipal de Una



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

nome da empresa licitante e do responsável técnico expedido pelo IBAMA - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

p) Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual).

q) Licença Ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal.

r) Declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação, de escritório na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir a execução dos serviços objeto desta licitação.

s) Registro da atividade objeto da licitação junto à Secretaria do Meio Ambiente Municipal e Estadual (INEMA) – mediante a apresentação da Certidão Ambiental ou Certidão Negativa de Débito.

t) Termo de Responsabilidade Ambiental com firma reconhecida, a ser apresentado apenas quando do ato da contratação.

6.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.6. Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.

6.2.7. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.9. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.11. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

6.2.12. A análise e julgamento da Comissão, a respeito dos elementos de cada envelope, será efetuada nos termos da Lei 8666/93 e deste Edital, na reunião de abertura ou em reunião interna da Comissão. Nesta segunda hipótese os envelopes de preços serão rubricados por todos os participantes, para serem abertos em outra reunião, a ser previamente anunciada pela Comissão.

6.2.13. Será exigida Garantia Contratual do vencedor do Certame de 4% (quatro por cento) do

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

contrato a ser celebrado, nos termos do Art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.24 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.24.1 O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.25 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.26 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.27 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.29 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.30 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.24 Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.25 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. **O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.**

8.26 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

8.27 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.28 Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatorias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.29 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.30 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.31 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.32 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.33 A empresa licitante vencedora, como condição para contratação, deverá apresentar os veículos e máquinas para serem vistoriados. Os veículos serão vistoriados na sede da Prefeitura Municipal de Una por um servidor designado para tal ato, mediante comunicação prévia ao licitante vencedor, de sorte a permitir a verificação das condições exigidas no certame. Os veículos porventura não aprovados serão informados pela Prefeitura Municipal de Una, sendo conferido ao licitante novo período de 05(cinco) dias corridos para a resolução das impropriedades verificadas. O não saneamento de tais impropriedades, a apresentação de veículos divergentes ou a não apresentação de quaisquer um dos veículos, ensejarão decadência do direito de contratar e a convocação do próximo colocado melhor classificado além da possível abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.24 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.25 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.26 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.27 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e ~~motivadamente~~ a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando ~~lhe~~ será



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação motivada e fundamentada das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.28 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.29 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.30 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.31 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.32 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.33 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.33.1 Serem datilografados, e devidamente fundamentados.

9.33.2 Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.24 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.25 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.26 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. O prazo para início da prestação dos serviços é de 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, entregue mediante protocolo. O contrato a ser celebrado entre o Município de Una e a licitante vencedora será para prestação de serviços pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

11.24 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.24.1 Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.24.2 Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.25 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.26 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.27 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.28 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.29 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.24 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.25 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

VFC = Valor da Fatura Corrigida
VF = Valor da Fatura
 i = INPC-IBGE do mês anterior/100
 n = número de dias de atraso/30

12.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

13 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.24 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14 SANÇÕES E PENALIDADES

14.24 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.24.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.24.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.24.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.24.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.24.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.24.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15 RESCISÃO

15.24 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.25 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.26 Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

17.1. O prazo de duração será da assinatura do contrato será até 30 de maio de 2020, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 14 - Secretaria de Viação, Obras e Transportes – Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração – Projeto/Atividade: 1415.17512202.074 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinarios.

19. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratação de pessoal, se necessário, para a realização e manutenção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.2. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal;

19.3. Responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente da execução do serviço;

19.4. Isentar o Município de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

19.5. Garantir pela segurança e boa qualidade da execução dos serviços.

19.6. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Una, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 3236 2021.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal n. 136/06.

20.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Minuta de Contrato.

Una – BA, 17 de novembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS VISANDO A LIMPEZA URBANA, NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO, COM COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E ORGÂNICO de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GLOBAIS POR LOCALIDADE	UNID.	PREÇO	
			TOTAL MÊS (06)	TOTAL SEMESTRE
1	SEDE DO MUNICÍPIO (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, varrição, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão).	MÊS		
2	DISTRITO DE COLÔNIA DE UNA (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, varrição, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 22km.	MÊS		
3	DISTRITO DE COMANDATUBA (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, varrição, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 30 km	MÊS		
4	POVOADO DE OUTEIRO (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, varrição, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 25 km	MÊS		
5	DISTRITO DE PEDRAS (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, varrição, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 15 km	MÊS		
6	LENÇÓIS (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 30 km	MÊS		
7	DISTRITO DE VILA BRASIL (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, varrição, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 110 km	MÊS		
8	ALDEIA INDÍGENA SERRA DO PADEIRO (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 125 km	MÊS		
9	POVOADO DE CAIRUA (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, poda e roçagem manual e mecânica, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 70 km	MÊS		
10	VILA SÃO JOÃO (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, poda e roçagem manual, incluído serviço de gerenciamento e supervisão).	MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

	Percurso 50 km			
11	REGIÃO DA INDEPENDÊNCIA (coleta e transporte de resíduos sólidos e entulho, incluído serviço de gerenciamento e supervisão). Percurso 36 km	MÊS		
12	Manejo da disposição final dos resíduos sólidos, com seletividade do material orgânico e/ou lixo de entulho, até o local de descarte, incluído serviço de gerenciamento e supervisão, observado o que dispõe a legislação ambiental.	MÊS		

Valor global semestral estimado (considerando a média de 1.500 ton/mês lixo orgânico e lixo entulho).

VALOR MENSAL	R\$
VALOR TOTAL	R\$

Planejamento dos Serviços

A quantidade estimada de horas trabalhadas mensalmente são de 10.062 hora/homens, distribuídas por setores da seguinte forma:

SETORES	HORAS TRABALHADAS
Sede do município	4.993 h.
Distrito de Colônia de Una	1.287 h.
Distrito de Comandatuba	785 h.
Distrito de Outeiro	593 h.
Distrito de Pedras de Una	593 h.
Povoado Lençóis	437 h.
Distrito de Vila Brasil	625 h.
Aldeia Indígena	153 h.
Povoado de Cairua	167 h.
Vila São João	183 h.
Região da Independência	109 h.
Manejo da disposição final dos resíduos sólidos, com seletividade do material orgânico e/ou lixo de entulho, até o local de descarte.	137 h.

A execução dos serviços de recolhimento, transporte e remoção dos resíduos sólidos até destinação final, deverá dispor, quando da contratação, de veículos e maquinários desde que os seus respectivos anos de fabricação não sejam inferiores a 2012, observado as seguintes especificações, sem prejuízo da observância da "metodologia de execução" dos serviços constante no item "9" do Anexo I:

QUANT	TIPO	DISCRIMINAÇÃO
03	CAMINHÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE 15m ³
04	CAÇAMBAS	CAÇAMBAS BASCULHANTES TRUCK CAPACIDADE 8m ³

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

01	CAMINHÃO	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE RESERVATÓRIO 8m ³
04	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRAS 4X4 85hp
01	CAMINHONETE	CAMINHONETE COM PLATAFORMA GIRATÓRIA E ESCADA PARA PÓDA ÁRVORE
01	TRATOR	TRATOR 4X4 COM ROÇADEIRA COM SISTEMA HIDRÁULICO
01	TRATOR	TRATOR ESTEIRA OPERACIONAL PARA A LIMPEZA DO LIXÃO
01	CAMINHONETE	CAMINHONETE PICAPE 2 PORTAS MÍNIMO 1,4
20	CONTAINER	CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE 1m ³
07	ROÇADEIRAS	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL A GASOLINA

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo instruir as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços de Retirada de Entulhos, Coleta Resíduos Sólidos, Limpeza, Conservação de Logradouros Públicos no município de UNA.

1.3. Os quantitativos de serviços foram baseados em estimadas dos tipos de serviços a serem prestados considerando a população urbana e rural. Nesta estimativa foi levado em conta o poder aquisitivo da população que influencia no seu consumo doméstico.

1.4. **O fornecimento dos combustíveis para a execução dos serviços será por conta do Município de Una, mediante remessa de relatórios comprobatórios acerca da execução do serviço.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Sendo os serviços de coleta de resíduos sólidos, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos e serviços congêneres necessários à saúde e bem estar do Município de Una, torna-se necessário a elaboração de um projeto que corresponda aos anseios da comunidade. Nossa cidade apresenta uma grande malha viária com fácil acesso e poucas ladeiras, a maior parte dos bairros, distrito e povoados apresentam boa densidade com algumas exceções de bairros novos.

2.2. O formato presencial será adotado, em virtude da impossibilidade operacional por latente deficiência na utilização de recursos eletrônicos (internet) pelo Município de Una.

3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1. A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Código Civil Brasileiro, prestando toda assistência técnica- administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.2. Deverá a CONTRATADA manter um escritório local para coordenação serviços, a equipe deverá possuir 01 (um) encarregado e (01) um coordenador geral dos serviços que atuará como gerente.

4 – MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

4.1. Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais utilizados, ferramentas, equipamentos, e qualidade na prestação dos serviços.

4.2. Caberá à CONTRATADA vencedora, responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra necessária à execução dos serviços ali especificados.

4.3. Caberá à CONTRATADA vencedora, além de executar os serviços ali especificados, coordenar todo o serviço compreendido, e ainda fornecer a todos os profissionais que

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

executarão os serviços, os fardamentos, equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas, e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato, devendo ser incluído no valor total do contrato esses custos.

5 – CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

5.1. OBJETIVOS

5.1.1 O Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos tem como objetivos:

- Ampliar a curto prazo a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública, sobretudo a Coleta e o transporte dos resíduos sólidos, a 100% da população urbana da cidade e distritos pertencentes ao Município de Una, como também, proceder adequadamente a respectiva destinação final;
- Promover mudanças efetivas nos serviços de limpeza urbana;
- Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;
- Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental.
- Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais;
- Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;

5.2. DIRETRIZES

5.2.1. São as seguintes diretrizes necessárias à consecução dos objetivos propostos:

- Organização da geração de resíduos através da Coleta diferenciada dos tipos domiciliar, comercial, varrição, entulho, etc.;
- Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente desenvolvidos;
- Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte;
- Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população;
- Recomendação de modelo de destinação final adequado do ponto de vista sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

e ambiental;

- Os serviços de Conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, objeto do presente Edital são definidos como Serviços Rotineiros e abrangerão todo o Município de UNA.
- Os serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos devem ser executados pela CONTRATADA a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços.

5.3. Os serviços rotineiros são os seguintes:

5.3.1. A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR. Define-se como o serviço de coleta e transporte dos resíduos, não previamente selecionados, provenientes de:

- Residências;
- Feiras Livres (duas vezes por semana);
- Estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e órgãos públicos de até 100litros/dia por estabelecimento;
- Varrições manuais, encaminhando-as ao destino final determinado pelo MUNICÍPIO.

6 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. COLETAS E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR, CAÇAMBA E VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL

6.1.1. Responsabilidades pelo gerenciamento conforme o tipo de resíduo:

- a) Resíduos Domiciliares: MUNICÍPIO
- b) Resíduos Comerciais: MUNICÍPIO
- c) Resíduos Públicos (resíduos de varrição, podas e feiras livres): MUNICÍPIO;
- d) Resíduos Industriais: Unidade geradora;
- e) Resíduos gerados nos Terminais Rodoviários: MUNICÍPIO;
- f) Resíduos Agrícolas: Unidade geradora;
- g) Entulho: unidade geradora;

6.2. Disposições Gerais

- Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta e transporte de lixo domiciliar, comerciais e públicos determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto equipamento, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acesso e ainda a forma de acondicionamento do lixo, determinam o resultado operacional com o maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado aos parâmetros como: velocidade de coleta, a regularidade e a produtividade do veículo coletor, tipo do veículo coletor.
- Assim, em função das condições de acesso, a coleta deverá ser eficiente e regular em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

as vias habitadas, com produtividade e velocidade. Para tanto, define-se os seguintes procedimentos mínimos e necessários:

- Coleta de Lixo domiciliar: coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, públicos, e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.
- Na execução da coleta do lixo, o veículo coletor se deslocará por todas as vias acessíveis do itinerário, em velocidade compatível ao tempo necessário para que se processe a coleta dos resíduos acondicionados e depositados nas calçadas. A execução dos serviços de recolhimento, transporte e remoção dos resíduos sólidos até destinação final, deverá dispor de veículos e máquinas, quando da contratação, em número mínimo e desde que o seu ano de fabricação não seja inferior ao ano de 2012: 03 (três) Caminhões com compactador de lixo de 15m³, com sistema hidráulico para a coleta e transporte do lixo domiciliar e feiras livres – zona urbana.; 04 (quatro) Caçambas basculantes trucks com capacidade para 8m³ para coleta de entulho; 01 (um) Caminhão pipa com capacidade para 8m³ de água para limpeza das feiras livres; 04 (quatro) Retroescavadeiras hidráulicas 85 hp com tração 4x4 para o serviço de coleta e transbordo de entulhos; 01 (um) Caminhonete, motor 2.4 com plataforma giratório suspensa para serviços de poda de árvores 01 (um) Trator de pneu rural com transmissão 4x4, 75cv com roçadeira com sistema hidráulico para o serviço de roçagem mecanizada.; 01 (um) Trator de esteira operacional, transmissão manual, direção hidráulica para empurrar lixo; 01 (um) Caminhonete picape, 2 portas, motor 1.4, cambio manual, carga útil mínima 600kg para serviços de apoio e manutenção dos serviços; 20 (vinte) Containers com capacidade mínima de 1 m³/resíduo doméstico, deverá ser mantida a coleta containerizada onde já exista, centro e bairros indicados na metodologia e 07 (sete) Roçadeiras multifuncional a gasolina para roçagem e póda de árvores.
- A coleta se fará utilizando-se **Caminhões Compactadores** com guarnição formada de 01(um) motorista e 03 (três) coletores na Sede e 02 (dois) coletores nos Distritos.
- Horário de coleta diurna: 07:00 às 17:00 com 02 horas para almoço.
- Itinerários de coleta: percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário de coleta, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
- Coleta de feiras: coleta regular dos resíduos oriundos da limpeza e varrição de feiras (01 veze por semana).
- Coleta de varredura: coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.
- Coleta particular: coleta de qualquer tipo de resíduo sólido urbano pela qual, pessoas físicas ou empresas, individualmente ou em grupos limitados, executam-na ou pagam a terceiros para executá-la. Neste caso o MUNICÍPIO tem a atribuição de orientar e fiscalizar.

6.3. Dimensionamento dos Equipamentos e Vistoria

6.3.1. O proponente deverá apresentar os Veículos e Equipamentos para Vistoria que será realizada 48 horas após a realização da Licitação e consagrado o vencedor, obedecendo-se o descrito no Edital, na Secretaria de Viação, Obras e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

6.3.2. Os tipos de equipamento deverão ser adequados à área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura, distância de transporte da coleta;

6.3.3. Pelas características do Município de UNA, consideramos que os veículos coletores serão os seguintes:

- **Caminhão compactador usual que deverá ter capacidade mínima de carga de 15 m³, com ano de fabricação a partir do ano de 2012.**
 - Equipamento veículo coletor compactador
 - Quantidade: 03(três)
 - Ano de Fabricação: a partir do ano de 2012

6.3.4. O proponente deverá apresentar o Veículo com Equipamento Compactador na vistoria a ser realizada conforme disposto acima, na Secretaria de Viação, Obras e Transportes para a devida vistoria e onde serão vistoriados os seguintes itens:

- **Carrocerias com compactação:** os veículos terão de possuir carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominados de coletores compactadores, segundo a NBR 12980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro, e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga.
- **Os equipamentos de segurança para o veículo coletor inspecionados serão:**
 - Jogo de cones para sinalização;
 - Pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão;
 - Duas lanternas traseiras suplementares;
 - Buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor;
 - Estribo traseiro de chapa antiderrapante;
 - Dispositivo traseiro para os lixeiros coletores se segurarem;
 - Extintor de incêndio;
 - Botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso.
- **Quanto ao estado de conservação do veículo serão observados:**
 - Estado dos pneus;
 - Sistema de frenagem;
 - Suspensão;
 - Faróis noturnos;
 - Piscas, sinalização e alerta;
 - Pintura;
 - Equipamentos de segurança obrigatórios;
- **Quanto ao desempenho do veículo:**
 - Será realizado um teste de rua para checagem funcionamento do veículo e checagem dos equipamentos.
 - O veículo será avaliado por uma comissão formada por três membros que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- designados pela Secretaria de Viação, Obras e Transportes.
- Será emitido um Laudo de Avaliação do Veículo, que será apresentado no dia da assinatura do contrato.

6.3.5. Serão necessários ainda os seguintes maquinários: Caçambas, Retroescavadeira, Caminhão Pipa e Trator 4x4 com roçadeira, caminhonete e trator esteira, que serão pagos por mês ou hora de serviço prestado.

6.4. Setores de Coletas

6.4.1. Para a metodologia de trabalho de coleta e transporte de lixo domiciliar, deverá ser levada em consideração a divisão por setores apresentado em projeto com a Metodologia de Trabalho elaborado e entregue junto com a proposta de preços dentro do envelope "A".
6.4.1.1. Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser coletados os seguintes materiais:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos provenientes dos serviços de varrição;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres;
- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;
- Animais mortos de pequeno porte;
- Resíduos provenientes de limpeza e poda de jardins e áreas verdes;
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

6.5. Procedimentos Básicos da Operação

- ◆ A coleta deverá ser realizada com frequência diária ou alternada, nos períodos diurnos, conforme definição das áreas descritas neste Termo de Referência;
- ◆ A coleta deverá ser executada porta a porta e contenerizada;
- ◆ A coleta contenerizada deverá ser indicada na metodologia de execução, apontando os pontos de coleta nos bairros. A ausência deste detalhamento ensejará na desclassificação da proposta.
- ◆ Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente;
- ◆ A execução dos serviços nos dias feriados não implicará em custos adicionais para o MUNICÍPIO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento do disposto na legislação trabalhista;
- ◆ Os agentes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-los no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local

Prefeitura Municipal de Una



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

originário.

- ◆ Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- ◆ Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- ◆ Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;
- ◆ Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- ◆ Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pelo MUNICÍPIO, não podendo em hipótese alguma, ser depositados em locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- ◆ Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar o remanejamento dos itinerários de coleta, o redimensionamento dos setores de coleta que será estudado juntamente com a Secretaria de Viação, Obras e Transportes, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade;
- ◆ O MUNICÍPIO poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamento da frota de veículo coletor, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

6.6. Coleta em Áreas de Difícil Acesso ou Baixa Densidade

6.1.1. Consiste nos serviços de operação mecânica e manual de coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, públicos, e de prestação de serviços, em locais de difícil acesso aos veículos, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigentes, neste caso estão incluídas ruas de grande declividade, a coleta poderá ser feita em carroças ou trator ou caçamba basculante.

6.1.2. São consideradas áreas de baixa densidade, loteamentos da periferia da cidade, onde a coleta poderá ser feita porta a porta, com veículo de tração animal ou trator com caçamba basculante.

6.7. Medição dos Serviços

6.7.1. Os serviços de coleta domiciliar serão medidos pela quantidade de lixo gerado por habitantes com base no Censo do IBGE estimada atualmente em 1.500 (mil e quinhentas) toneladas por mês.

7 – EQUIPE PADRÃO

7.1. Discriminação dos Serviços

7.1.1. A Equipe Padrão desenvolverá serviços congêneres, serviços básicos em manutenção e limpeza, roçagem, remoção de podas e varrição. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areias e de lixo nos locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, sarjetas, linhas d'água, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

7.2. Serviços Congêneres

- ◆ Roçagem – Consiste no corte de vegetação de pequeno porte, situadas às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente.

7.3. Planejamento dos Serviços

7.3.1. As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de Segunda a Sexta, e aos sábados, de 04 horas.

7.3.2. A programação dos serviços será determinada pelo MUNICÍPIO.

A Quantidade estimada de horas trabalhadas mensalmente são de 10.062 hora/homens, distribuídas por setores da seguinte forma: Sede—4.956 hs; Colônia de Una – 1.250 hs; Comandatuba – 748 hs; Oiteiro de Una - 556 hs;; Pedras de Una – 556 hs; Lençóis – 400 hs; Vila Brasil – 588 hs; Aldeia Indígena – 120 hs; Cairua – 130 hs; Vila São João – 146 hs; Dependência – 72 hs; Limpeza do Lixão – 100 hs e Serviços de Gerenciamento e Supervisão – 440 hs.

7.4. Dimensionamento de Mão de Obra

7.4.1. O Pessoal necessário para a prestação dos serviços será dimensionado pela necessidade do trabalho a ser executado e será por medição das horas trabalhadas, sendo permitida a jornada parcial de trabalho.

7.4.2. Todo o pessoal deverá estar fardado e portando todos os EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

7.5. Da Sequência Básica da Realização dos Serviços

7.5.1. Após cada jornada de trabalho, deverá ser feita a limpeza da área através de:

- Recolhimento e acondicionamento dos resíduos em sacos em locais definidos para fácil coleta.
- Remoção – coleta e transporte dos resíduos para local de descarga, previamente determinado pela fiscalização do MUNICÍPIO pelos caminhões coletores compactadores da coleta dos resíduos residenciais.

7.6. Medição dos Serviços

7.6.1. Os serviços serão medidos pela quantidade de Hora/homem utilizada na execução das atividades congêneres e o preço unitário dos serviços será expresso em valor por hora trabalhada, que remunera cada elemento da equipe e os veículos por hora trabalhada.

7.7. Locais de Atendimento dos Serviços

7.7.1. Os serviços serão realizados na sede do Município, nos distritos e povoados da zona rural.

8 – VARRIÇÃO MANUAL

8.1. Discriminação dos Serviços

- ◆ A varrição manual de vias e logradouros públicos constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos,

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

depositados pela ação das chuvas, ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem.

- ◆ O objetivo desse serviço é manter as principais vias e logradouros públicos em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.
- ◆ Executada por garis varredores que exercerá a atividade de varrer e conduzir a carga do carro de mão, a varrição se desenvolve ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, numa largura de 0,50 a 1,20m, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo vassourão, que serão acondicionados em sacos plásticos e dispostos em pontos de confinamento da varrição para posterior remoção.
- ◆ A estimativa mensal é de 320 Km² de varrição manual mensal.
- ◆ Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, poderá ocorrer repasse.

8.2. Procedimentos Básicos de Execução

- ◆ A empresa licitante deverá apresentar metodologia de trabalho para os serviços de varrição manual, através de planilha e mapeamento englobando: áreas da cidade, frequências de varrição, roteiro de vias atendidas em mapa com legenda, número de garis varredores, equipamentos necessários.
- ◆ Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador de produtividade de 2.000 m de guias ou sarjetas por gari varredor, por dia.
- ◆ Os varredores, em número compatível do previsto no termo de referência, cumprirão uma jornada trabalho no de 08 (oito) horas por dia e aos sábados, de 04 (quatro) horas diárias. O turno de trabalho será diurno ou noturno conforme o plano de trabalho e o transporte do pessoal e ferramentas será por conta da CONTRATADA.

8.3. Disposições Gerais

- ◆ Basicamente os serviços de Varrição se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, calçadas, passeios, saídas e descidas d'água e bocas de lobo.
- ◆ Os horários de início e término da operação serão determinados pela contratada; contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que consta no plano efetivo de varrição.
- ◆ Recolhimento - Os sacos com os produtos da varrição, serão dispostos ao longo das vias ou áreas. Serão dispostos em locais de fácil remoção, aceito pela Fiscalização do MUNICÍPIO e transportados pelos caminhões coletores compactadores da coleta dos resíduos domiciliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

8.4. Medição dos Serviços

- ◆ Os serviços serão medidos em km² varridos e o preço unitário será em R\$/Km² e os trabalhadores receberão por hora trabalhada.

8.5. Locais de Realização dos Serviços:

- ◆ Os serviços serão realizados na sede do Município, nos distritos e povoados da zona rural.

9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

9.1. Apresentação da metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverão atender a todas as especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com relação a:

9.1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais, de varrição, retirada de entulhos, com trator, retroescavadeira, caminhão, caçamba e caminhão coletor compactador.

- a) Descrição da metodologia operacional para realização dos serviços de coleta dos resíduos domiciliar, público e de feiras livres;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme;
- c) Planilhas de itinerários com horário estimado de coleta e extensão das vias coletadas, frequências e horários de coleta, dias da semana, quantidade estimada de lixo coletado em cada setor, distância de coleta e distância total, tempo produtivo e improdutivo;
- d) Mapas indicando através de cores e respectivas legendas, setores e itinerários de coleta, indicando períodos, frequências de atendimento e programação de execução (dias da semana).
- e) Roteiro de Caracterização da Coleta e Destinação final dos Resíduos

9.1.2. Varrição, roçagem, poda de árvores manual de vias e logradouros públicos.

- a) Descrição da metodologia operacional para realização dos serviços de varrição manual, roçagem, poda de árvores, das vias e logradouros públicos, elaborada com base nos levantamentos efetuados e em conformidade com as especificações, normas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos;
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme.

9.1.3. Infraestrutura de apoio, contendo:

9.1.3.1 Descrição da infraestrutura organizacional a ser implantada de forma a atender adequadamente as solicitações de gerenciamento do contrato, com indicação da área operacional e administrativa.

9.1.4 Plano de implantação de operação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- a) Planejamento;
- b) Mobilização de recursos humanos;
- c) Mobilização de equipamentos;
- d) Disponibilização e instalação de garagens;
- e) Plano de divulgação dos serviços;
- f) Implantação dos serviços;
- g) Treinamentos operacionais de mão de obra e educativos;

9.1.5 A Metodologia de Execução dos Serviços deverá ser apresentada através de Projeto Básico elaborado e entregue junto com a proposta de habilitação dentro do envelope “B”, conforme exigência do item “6.2.4.1, c.”

9.1.6 Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não vier a atender aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora inclusos no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da execução do objeto contratual.

10.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido nesta licitação.

10.3. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional dos equipamentos objeto da recarga.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal de contratos administrativos designado pela Administração Pública Municipal serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

11.2. Os responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Da Contratada:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;

12.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3 - Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela

12.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

12.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

12.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

12.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12.1.12 – Refazer o serviço prestado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

12.2. Da Contratante:

12.2.1 - Supervisionar o serviço objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.2.2 - Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;

12.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os serviços e materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;

7.3. Os serviços e materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;

7.4. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES.				
2					
VALOR TOTAL LOTE ---					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial xxx/2016 realizado pelo Município e Una.

c) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__ .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20 ____ .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- 3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.
- 3.6. Na hipótese da constatação de o CONTRATADO não ter realizado a execução dos serviços contratados e, no entanto, constar da fatura como se realizado estivesse, após verificação em medição própria, poderá o CONTRATANTE promover a glosa/retenção do pagamento respectivo no âmbito dos processos de pagamentos ulteriores.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária: xx. - xxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto: xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. o prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;
- 5.2. a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Una, considerar imperfeitos;

6.6. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Una, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento;

6.10. vedado a subcontratação total do objeto da licitação, ressalvado a subcontratação parcial e desde que concernente à percentual máximo de 30% do serviço objeto deste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fiscal de contratos administrativos designado pela Administração Pública Municipal, responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro de pessoal permanente, como empregado, contratado ou sócio, na data da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, engenheiro ambiental e do administrador de empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- g) CTF – (Cadastro Técnico Federal)- Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade, em nome da empresa licitante e do responsável técnico expedido pelo IBAMA - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)
- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual);
- i) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CRA.
- j) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, devendo este ser Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil.
- k) Será exigida, ainda, para fins de habilitação, a seguinte documentação técnica especial acompanhada respectivamente com suas ART's:
- a) Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09 Portaria nº 3214 de 08/06/78 – Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) PCMSO que ateste a regularidade da empresa destinada à execução dos serviços objeto do certame à luz da NR 07;
 - c) Metodologia de Execução dos serviços, conforme Lei Federal 12.305/2010;
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
 - e) Plano de Atendimento e Emergência;
 - f) Plano de Controle Ambiental – PCA.

Parágrafo Único. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADE

8.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

da data de sua convocação;

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

8.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

8.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

8.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

9.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº xxx/xx**;

10.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

10.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Una (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: